Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº
PROCESSO Nº 210.00009/2022-96
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 210.00009/2022-96

Com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do Art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, segue a presente indicação.

Senhor Presidente da CUTHAB

I. RELATÓRIO

O Projeto indicativo em questão sugere medidas no sentido de solucionar o problema de drenagem pluvial do Loteamento Pampa.

Relata, na justificativa da proposição, que Loteamento Pampa tem sofrido com problemas de drenagem pluvial. Ao longo do tempo, constatou-se que suas ruas ficam alagadas após a incidência de qualquer chuva mais significativa. Por consequência, os danos aos seus moradores tem relação direta ao problema constatado, pois as águas pluviais adentram as casas do loteamento.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Na ótica deste relator, entendo que o objeto tema da presente indicação tem a gerência da Prefeitura de Porto Alegre. É de sua responsabilidade fiscalizar e manter esses serviços, além de planejar e promover, de forma constante, seu melhoramento e ampliação, garantindo a infraestrutura necessária para o crescimento sustentável da cidade.

O presente projeto indicativo sugere medidas e justifica os danos na região, alegrando que a antiga ligação entre as referidas casas-de-bombas foi rompida num ponto próximo à Casa-de-Bombas 5, o que possibilita extravasamento para a Rua Adelino Machado de Souza e, consequentemente, para as ruas e casas próximas.

Alega, ainda, que as bocas-de-lobo do Loteamento Pampa estão conectadas ao poço-de-acumulação da Casa-de-Bombas 5, e *tudo indica que numa cota baixa do poço,* assim *trabalhando quase sempre de modo afogado.* Desta forma, o procedimento operacional sugerido para essa casa-de-bombas ajudaria a drenagem local enquanto uma solução definitiva não é providenciada.

No entanto, é oportuno e de fundamental importância destacar que o problema que se pretende sanar é histórico. E não algo ocasionado por descaso da gestão atual. Pelo contrário. Atualmente, limpezas em bocas-de-lobo e fiscalização em casas-de-bombas são realizadas periodicamente e em todas regiões da cidade. Ademais, 100% dos porto-alegrenses são abastecidos com água tratada e 87,7% da população dispõem do serviço de coleta de esgoto. O Dmae tem capacidade para tratar até 80% dos esgotos produzidos na Capital. A população residente em loteamentos irregulares, áreas de risco ou zonas de preservação ambiental é atendida pelo serviço gratuito de caminhões-pipa, por exemplo.

III. CONCLUSÃO

Dessa forma, diante de todo exposto, entendendo que o problema da região é histórico e não da ocasionado pela gestão municipal atual, sempre visando o desenvolvimento e soluções para a cidade, este relator manifesta-se pela aprovação da sugestão do projeto indicativo supracitado.

Vereador PABLO MELO – MDB

Sala das sessões, 25 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo**, **Vereador(a)**, em 25/02/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0346633** e o código CRC **33BCF62C**.

Referência: Processo nº 210.00009/2022-96 SEI nº 0346633

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 027/22 – CUTHAB** contido no doc 0346633 (SEI nº 210.00009/2022-96 – Proc. nº 0016/22 – IND nº 002/22), de autoria do vereador Pablo Melo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **07 de março de 2022**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação da Indicação.

Vereador Jessé Sangalli – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fran Rodrigues: **NÃO VOTOU**

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira**, **Assistente Legislativo II**, em 07/03/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0348988** e o código CRC **302A2804**.

Referência: Processo nº 210.00009/2022-96 SEI nº 0348988